

CONTRATO Nº 0209/2024PE31SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208.2023-CPL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO
DO MARANHÃO E A EMPRESA R LIGHT
LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com sede na Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro na cidade de Duque Bacelar/MA, CEP: 65625-000 Estado Maranhão, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 30.768.89/0001-91, neste ato representado (a) pelo Sr. Jales Moura Freitas Carvalho, portador do CPF nº 375.125.443-91, residente e domiciliado na Fazenda Ana Maria, s/n, Povoado, Zona Rural de Duque Bacelar - MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa R LIGHT LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.934.476/0001-84, sediada na Rua Miguel Paraibano nº 520, Centro, Mata Roma/MA doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr Mário Ricardo Sousa dos Santos, CPF: 043.512.213-48, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1 Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Organização e Realização de Eventos em apoio as Atividades Culturais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Duque Bacelar/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 031/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global R\$ 153.340,90 (Cento e cinquenta e três mil trezentos e quarenta reais e noventa centavos), conforme descrição dos serviços abaixo:

MÊS DE SETEMBRO					
INDEPEDÊNCIA DO BRASIL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	Carro de som com potência a partir de 6.000 watts, com 2 microfones sem fio, toca cd, mp3, usb, incluindo veiculo para locomoção da estrutura de som, com motorista e técnico de som.	Horas	8	R\$ 101,50	R\$ 812,00

2	Cadeiras de plástico na cor branca , sem braço.	Unidade	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
3	Decoração temática com montagem e desmontagem, Pequeno porte.	Serviço	1	R\$ 2.537,50	R\$ 2.537,50
4	Mesa de plástica, quadrada 4 lugares.	Unidade	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
5	Coffe break salgados de festa: Diversos	Cento	40	R\$ 50,70	R\$ 2.028,00
6	Coffe break bolo doce sabores diversos	Und	50	R\$ 25,30	R\$ 1.265,00
7	Coffe break bolo salgado sabores diversos	Und	50	R\$ 25,30	R\$ 1.265,00
8	Água Mineral, 500 ml	Und	360	R\$ 3,00	R\$ 1.080,00
9	Tendas com 4x4m.	Und	10	R\$ 507,50	R\$ 5.075,00
10	Locutor - 1 Diária com jornada de 8 horas.	Diária	1	R\$ 203,00	R\$ 203,00
TOTAL MÊS					R\$ 15.315,50
MÊS DE OUTUBRO					
DIA DA CRIANÇA					

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	Carro de som com potência a partir de 6.000 watts, com 2 microfones sem fio, toca cd, mp3, usb, incluindo veiculo para locomoção da estrutura de som, com motorista e técnico de som.	Horas	8	R\$ 101,50	R\$ 812,00
2	Cadeiras de plástico na cor branca , sem braço.	Unidade	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
3	Decoração temática com montagem e desmontagem, Pequeno porte.	Serviço	1	R\$ 2.537,50	R\$ 2.537,50
4	Mesa de plástica, quadrada 4 lugares.	Unidade	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
5	Coffe break salgados de festa: Diversos	Cento	80	R\$ 50,70	R\$ 4.056,00
6	Coffe break bolo doce sabores diversos	Und	50	R\$ 25,30	R\$ 1.265,00
7	Coffe break bolo salgado sabores diversos	Und	50	R\$ 25,30	R\$ 1.265,00
8	Disciplinador com 1,20m de altura e 2m de comprimento	Metro-Dia	20	R\$ 40,60	R\$ 812,00
9	Refrigerantes (2litros) sabores diversos.	Und	420	R\$ 10,10	R\$ 4.242,00
10	Locação de Figurinos a caráter	und	40	R\$ 81,20	R\$ 3.248,00

11	Estrutura metalica de Grid P-30	Metro	20	R\$ 35,50	R\$ 710,00
12	Locação de brinquedos infláveis, maquina de algodão doce, pipoqueira, pula-pula,	UND	5	R\$ 1.522,50	R\$ 7.612,50
13	Locutor - 1 Diária com jornada de 8 horas.	Diária	1	R\$ 203,00	R\$ 203,00
14	GRUPOS LOCAIS (atração musical local) (2 horas de apresentação)	Apresentação	1	R\$ 2.537,50	R\$ 2.537,50
TOTAL MÊS					R\$ 30.350,50

DIA DO PROFESSOR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	Carro de som com potência a partir de 6.000 watts, com 2 microfones sem fio, toca cd, mp3, usb, incluindo veiculo para locomoção da estrutura de som, com motorista e técnico de som.	Horas	8	R\$ 101,50	R\$ 812,00
2	Cadeiras de plástico na cor branca , sem braço.	Unidade	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
3	Decoração temática com montagem e desmontagem, Pequeno porte.	Serviço	1	R\$ 2.537,50	R\$ 2.537,50
4	Mesa com tampo em madeira quadrada ou redonda, 10 lugares.	Unidade	90	R\$ 30,40	R\$ 2.736,00
5	Iluminação (PEQUENO PORTE)	Diária	1	R\$ 2.537,50	R\$ 2.537,50
6	Coffe break bolo doce sabores diversos	Und	60	R\$ 25,30	R\$ 1.518,00
7	Coffe break bolo salgado sabores diversos	Und	60	R\$ 25,30	R\$ 1.518,00
8	Coffe break salgados de festa: Diversos	Cento	120	R\$ 50,70	R\$ 6.084,00
9	Refrigerantes (2 litros) sabores diversos.	Unidade	350	R\$ 10,10	R\$ 3.535,00
10	Estrutura metalica de Grid P-30	Metro	100	R\$ 35,50	R\$ 3.550,00
11	Palco tipo modular para eventos de pequeno porte com iluminação, Montagem, manutenção, desmontagem.	Diária	1	R\$ 3.045,00	R\$ 3.045,00
12	Locutor - 1 Diária com jornada de 8 horas.	Diária	1	R\$ 203,00	R\$ 203,00

13	Segurança: o serviço de segurança será realizado por homens e/ou mulheres 25 pessoas, que estejam devidamente identificaods - 1 diária de 8 horas .	Diária	1	R\$ 3.045,00	R\$ 3.045,00
14	GRUPOS LOCAIS (atração musical local) (2 horas de apresentação).	Apresentação	2	R\$ 2.537,50	R\$ 5.075,00
TOTAL MÊS					R\$ 36.446,00

GINCANA DA JUVENTUDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	Carro de som com potência a partir de 6.000 watts, com 2 microfones sem fio, toca cd, mp3, usb, incluindo veiculo para locomoção da estrutura de som, com motorista e técnico de som.	Horas	8	R\$ 101,50	R\$ 812,00
2	Cadeiras de plástico na cor branca , sem braço.	Unidade	700	R\$ 2,50	R\$ 1.750,00
3	Mesa de plástica, quadrada 4 lugares.	Unidade	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
4	Iluminação (PEQUENO PORTE)	Diária	1	R\$ 2.537,50	R\$ 2.537,50
5	Coffe break bolo doce sabores diversos	Und	50	R\$ 25,30	R\$ 1.265,00
6	Coffe break bolo salgado sabores diversos	Und	50	R\$ 25,30	R\$ 1.265,00
7	Coffe break salgados de festa: Diversos	Cento	40	R\$ 50,70	R\$ 2.028,00
8	Disciplinador com 1,20m de altura e 2m de comprimento	Metro-Dia	10	R\$ 40,60	R\$ 406,00
9	Refrigerantes(2 litros) sabores diversos.	Unidade	350	R\$ 10,10	R\$ 3.535,00
10	Locação de Figurinos a careter	und	50	R\$ 81,20	R\$ 4.060,00
11	Estrutura metalica de Grid P-30	Metro	100	R\$ 35,50	R\$ 3.550,00
12	Locutor - 1 Diária com jornada de 8 horas.	Diária	1	R\$ 203,00	R\$ 203,00
13	GRUPOS LOCAIS (atração musical local) (2 horas de apresentação).	Apresentação	1	R\$ 2.537,50	R\$ 2.537,50
TOTAL MÊS					R\$ 23.999,00

MÊS DE NOVEMBRO

DIA DA CULTURA E CIÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
------	------------------------	------	-------	-----------	------------

1	Carro de som com potência a partir de 6.000 watts, com 2 microfones sem fio, toca cd, mp3, usb, incluindo veículo para locomoção da estrutura de som, com motorista e técnico de som.	Horas	8	R\$ 101,50	R\$ 812,00
2	Cadeiras de plástico na cor branca, sem braço.	Und	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
3	Mesa de plástico, quadrada 4 lugares.	Und	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
4	Coffe break bolo doce sabores diversos	Und	50	R\$ 25,30	R\$ 1.265,00
5	Coffe break bolo salgado sabores diversos	Und	50	R\$ 25,30	R\$ 1.265,00
6	Coffe break salgados de festa: Diversos	Cento	40	R\$ 50,70	R\$ 2.028,00
7	Disciplinador com 1,20m de altura e 2m de comprimento	Metro-Dia	10	R\$ 40,60	R\$ 406,00
8	Refrigerantes (2litros) sabores diversos	Und	300	R\$ 10,10	R\$ 3.030,00
9	Locutor - 1 Diária com jornada de 8 horas.	Diária	1	R\$ 203,00	R\$ 203,00
TOTAL MÊS					R\$ 9.809,00

MÊS DE DEZEMBRO

CONFRATERNIZAÇÃO DOS SERVIDORES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	Carro de som com potência a partir de 6.000 watts, com 2 microfones sem fio, toca cd, mp3, usb, incluindo veículo para locomoção da estrutura de som, com motorista e técnico de som.	Horas	8	R\$ 101,50	R\$ 812,00
2	Decoração temática com montagem e desmontagem, Pequeno porte.	Serviço	1	R\$ 2.537,50	R\$ 2.537,50
3	Mesa com tampo em madeira quadrada ou redonda, 10 lugares.	Unidade	20	R\$ 30,40	R\$ 608,00
4	Mesa de plástico, quadrada 4 lugares.	Unidade	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
5	Cadeiras de plástico na cor branca, sem braço.	Unidade	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
6	Iluminação (PEQUENO PORTE)	Diária	1	R\$ 2.537,50	R\$ 2.537,50
7	Coffe break bolo doce sabores diversos	Und	60	R\$ 25,30	R\$ 1.518,00
8	Coffe break bolo salgado sabores diversos	Und	60	R\$ 25,30	R\$ 1.518,00
9	Coffe break salgados de festa: Diversos	Cento	150	R\$ 50,70	R\$ 7.605,00

10	Água Mineral, 500 ml	Unidade	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
11	Sucos naturais (1 litro)	Unidade	150	R\$ 8,10	R\$ 1.215,00
12	Bolo Temático, grande media 5kg	Unidade	8	R\$ 223,30	R\$ 1.786,40
13	Disciplinador com 1,20m de altura e 2m de comprimento	Metro-Dia	10	R\$ 40,60	R\$ 406,00
14	Refrigerantes (2 litros) sabores diversos.	Unidade	320	R\$ 10,10	R\$ 3.232,00
15	Estrutura metalica de Grid P-30	Metro	20	R\$ 35,50	R\$ 710,00
16	Palco tipo modular para eventos de pequeno porte com iluminação, Montagem, manutenção, desmontagem.	Diária	1	R\$ 3.045,00	R\$ 3.045,00
17	Locutor - 1 Diária com jornada de 8 horas.	Diária	1	R\$ 203,00	R\$ 203,00
18	GRUPOS LOCAIS (atração musical local) (2 horas de apresentação).	Apresentação	3	R\$ 2.537,50	R\$ 7.612,50
TOTAL MÊS					R\$ 37.420,90
VALOR TOTAL					R\$ 153.340,90

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

DOTAÇÃO:

Dotação:

02 02 05 Sec Munic de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

13 392 0023 2074 - Manutenção das atividades e Cumprimento Calendário Cultural;

12.361.0019.2125.0000 Manut e Desenvolvimento da Educação – MDE;

12.361.0020.2064.0000 Manutenção do QSE;

020206 FUNDEB -FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA

12.361.0019.2057.0000 Ensino Fundamental - 30%;

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura 02 de setembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, podendo, por interesse do Governo, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

- 6.1. Os produtos/Serviços deverão ser entregues/executados, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.2. Os produtos/serviços deverão ser fornecidos/prestados integralmente e de forma ininterrupta.
- 6.3. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.
- 7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava– DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades.
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR/MA

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

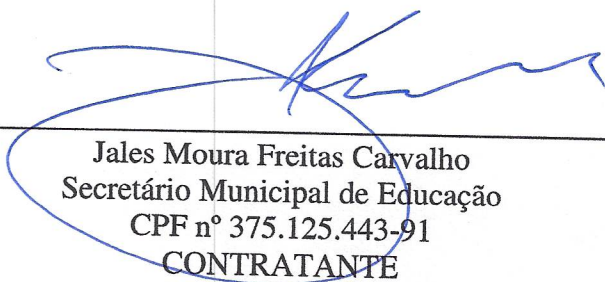
Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto/MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Duque Bacelar(MA), 02 de setembro de 2024.



Jales Moura Freitas Carvalho
Secretário Municipal de Educação
CPF nº 375.125.443-91
CONTRATANTE

MARIO RICARDO
SOUZA DOS
SANTOS:04351221348

Assinado de forma digital por
MARIO RICARDO SOUZA DOS
SANTOS:04351221348
Dados: 2024.09.02 12:33:50
-03'00'

R LIGHT LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Mário Ricardo Sousa dos Santos
CPF: 043.512.213-48
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa R LIGHT LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.934.476/0001-84, sediada na Rua Miguel Paraibano nº 520, Centro, Mata Roma/MA, a prestação de Serviços de Organização e Realização de Eventos em apoio as Atividades Culturais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Duque Bacelar/MA, objeto do Pregão Eletrônico nº 208/2023, Processo nº 031.2023.

Duque Bacelar - MA, 02 de setembro de 2024.



Jales Moura Freitas Carvalho
Secretário Municipal de Educação

Av Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75



EXTRATO DE CONTRATO Nº 0209/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0209/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE DUQUE BACELAR-MA e a empresa R LIGHT LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.934.476/0001-84; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Organização e Realização de Eventos em apoio as Atividades Culturais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Duque Bacelar/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-SRP - 031/2023 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 159.831,40 (Cento e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA:** 02/09/2024 a 31/12/2024. **DOTAÇÃO:** 02 02 05 Sec Munic de Educação, Cultura, Esporte e Lazer 13 392 0023 2074 - Manutenção das atividades e Cumprimento Calendário Cultural; 12.361.0019.2125.0000 Manut e Desenvolvimento da Educação - MDE; 12.361.0020.2064.0000 Manutenção do QSE; 020206 FUNDEB -FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA 12.361.0019.2057.0000 Ensino Fundamental - 30%; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica **SIGNATÁRIOS:** Sr. Jales Moura Freitas Carvalho, portador do CPF nº 375.125.443-91 Secretário Municipal de Educação, e a Sr Mário Ricardo Sousa dos Santos, CPF: 043.512.213-48- Outorgado da Empresa. Duque Bacelar - MA. 02 de setembro de 2024

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Identificador: 193-f873d6bcfe6e377c2eb685703484ae2b5fc1929b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1609/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1609/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA e a empresa T R DE CARVALHO EIRELI CNPJ: 19.127.272.0001 -85; **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de pneus e acessórios, Conforme especificações vinculadas à Adesão "Carona" a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024/ ARP, Oriunda do Pregão Eletrônico PE SRP Nº 02/2024,

órgão gerenciador, Prefeitura Municipal de Olho D'água das Cunhãs/Ma. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis; **VALOR GLOBAL:** e R\$ 87.005,91(oitenta e sete mil, cinco reais, noventa e um centavos); **VIGÊNCIA:** 16/09/2024 e encerramento em 31/12/2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 03 - Sec. mun. de Administração, Finanças e Infra - Estrutura; 04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; **SIGNATÁRIOS:** Srª Talihina Rodrigues de Carvalho, CPF: 022.744.573-28, pela contratada e a Sr. ROBERT OTONI FURTADO OLIVEIRA, CPF nº 088.961.273-00 (Ordenadora de despesas) pela Contratante, Duque Bacelar/Ma, em 16 de setembro de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico.

Identificador: 238-d22161e2525eb9f0cdcd4c50e49e88067ac0fcb5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160901/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160901/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER e FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA e a empresa T R DE CARVALHO EIRELI CNPJ: 19.127.272.0001 -85; **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de pneus e acessórios, Conforme especificações vinculado à Adesão "Carona" a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024/ ARP, Oriunda do Pregão Eletrônico PE SRP Nº 02/2024, **órgão gerenciador,** Prefeitura Municipal de Olho D'água das Cunhãs/Ma. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis; **VALOR GLOBAL;** R\$ 214.594,76(Duzentos e quatorze mil, quinhentos e noventa e quatro reais, setenta e seis centavos); **VIGÊNCIA:** 16/09/2024 e encerramento em 31/12/2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer; 12.361.0019.2125.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE; 12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE; 12.361.0021.2069.0000 - Manutenção do PNATE/FNDE 12.361.0021.2066.0000 - Manutenção do Transporte Escolar - Recurso do Estado 02 02 06 - FUNDEB -Fundo de Manut. E Desenv. da Educação Basica 12.361.0019.2057.0000 - Ensino Fundamental - Fundeb 40%; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;; **SIGNATÁRIOS:** Srª Talihina Rodrigues de





ERRATA EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 0209/2024

ERRATA EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 0209/2024

Na publicação do extrato de contrato nº 0209/2024 PE31.2023, veiculada no Diário Oficial do Município de Duque Bacelar do dia 18 de setembro de 2024; OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Organização e Realização de Eventos em apoio as Atividades Culturais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Duque Bacelar/MA; AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; **VIGÊNCIA:** Onde se Lê: R\$ 159.831,40 (Cento e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos), Leia-se: R\$ 153.340,90 (Cento e cinquenta e três mil trezentos e quarenta reais e noventa centavos), CONTRATADA: R LIGHT LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.934.476/0001-84; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o CNPJ sob o nº 30.768.89/0001-91 SIGNATÁRIOS: Sr Mário Ricardo Sousa dos Santos, CPF: 043.512.213-48 pela contratada e o Sr. Jales Moura Freitas Carvalho, portador do CPF nº 375.125.443-91 pela contratante. Duque Bacelar – MA 25 de setembro de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Identificador: 274-a7a6d701a0af85df7aa8152d81e4d60034ca8185

LEI MUNICIPAL Nº 226/2024

LEI MUNICIPAL Nº 226/2024 DUQUE BACELAR – MA. 14 de outubro de 2024.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração de Lei Orçamentária de Duque Bacelar para o **exercício de 2025** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou eu **FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO**, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei **226/2024**
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Duque Bacelar para o exercício de 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165, 82º da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Compõe esta Lei:

- I— as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II — a estrutura e organização dos orçamentos;
- III — as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV—as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V-as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI — as disposições relativas às alterações na legislação tributária do Município;
- VII — as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- VIII — as disposições finais. Art. 3º Integram esta Lei:
 - I - Anexo de METAS FISCAIS;
 - II — Anexo de RISCOS FISCAIS.

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2025, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário.

Art. 5º Os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal a serem estabelecidas no Plano Plurianual 2022-2025 e constantes dos Orçamentos o Município para o exercício de 2025 atenderão às seguintes diretrizes:

- I - austeridade e transparência na gestão fiscal,
- II- combate à pobreza e geração de emprego e renda, especialmente com o desenvolvimento rural e da agricultura familiar,

1. - qualidade do ensino;
2. — qualidade dos serviços de saúde, em especial da atenção básica;
3. — inclusão social, com especial atenção aos deficientes físicos,
4. — igualdade de gênero e raça, inclusive com políticas afirmativas para a mulher e deficientes físicos,
5. — atendimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no combate ao trabalho infantil;
6. — atendimento do Estatuto do Idoso;
7. — desenvolvimento sustentável e qualidade ambiental.

Art. 6º A execução das ações orçamentárias fica condicionada ao equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 8º Para efeito desta lei entende-se por:

1. - unidade orçamentária: o menor nível de classificação institucional;
2. - órgão orçamentário: o maior nível de classificação institucional que agregará as unidades orçamentárias;
3. - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo
4. — projeto: um instrumento de programação para alcançar O objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre

